



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 52/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 46, de 02 de junho de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Acrescenta o Art. 8º -A na Lei Municipal nº 856, de 9 de junho de 2015 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 5 de junho de 2023, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, após a aprovação do Requerimento de Urgência nº 37/2023, para analisar o Projeto de Lei nº 46, de 02 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que acrescenta o Art. 8º -A na Lei Municipal nº 856, de 9 de junho de 2015 e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa atender uma realidade complexa vivenciada no âmbito de nossas unidades municipais de ensino situadas na zona rural, que são as consequências da ausência de professor com habilitação em nível superior para atender a demanda da comunidade. A título mencionar o caso da Escola Municipal situada no Assentamento Vale do Prata que em razão da distância da área urbana da cidade e todas as dificuldades logísticas inerente, não tem sido possível desde o Processo Seletivo Simplificado nº 9/2022 realizar a nomeação de profissionais habilitados, frisando inclusive que do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2023 já se esgotou a lista de classificados.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 46, de 02 de junho de 2023, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento nos dispositivos do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussão em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 46, de 02 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que acrescenta o Art. 8º -A na Lei Municipal nº 856, de 9 de junho de 2015 e dá outras providências.



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 5 de junho de 2023.



Semy Mendes de Freitas
Presidente/Relator



Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente



Hélio de Farias
Membro